



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

18/07/2017

INDICE

1. DECISÕES	
1.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	1 - 3
1.2. JORNAL O PROGRESSO.....	4
1.3. JORNAL PEQUENO.....	5
2. DESEMBARGADOR	
2.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	6 - 9
2.2. JORNAL O QUARTO PODER.....	10
2.3. JORNAL PEQUENO.....	11 - 12
3. INSTITUCIONAL	
3.1. JORNAL O IMPARCIAL.....	13
3.2. JORNAL O QUARTO PODER.....	14
3.3. JORNAL PEQUENO.....	15
4. POSSE	
4.1. JORNAL O PROGRESSO.....	16
4.2. JORNAL PEQUENO.....	17
5. RÁDIO WEB JUSTIÇA	
5.1. JORNAL PEQUENO.....	18

Em Caxias

Criança contaminada por lixo hospitalar vai ser indenizada

Estado e Município pagarão R\$ 20 mil;
criança perfurou as mãos com seringa. **CIDADES 3**

Criança contaminada por lixo hospitalar será indenizada

Estado e o Município de Caxias pagarão R\$ 20 mil por danos morais, em favor de uma criança que sofreu perfurações nas mãos e dedos ao tocar em uma caixa que continha seringas usadas

CAXIAS

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenaram o Estado do Maranhão e o Município de Caxias ao pagamento de R\$ 20 mil por danos morais, em favor de uma criança que sofreu perfurações nas mãos e dedos ao tocar em uma caixa que continha seringas usadas. A decisão reformou a sentença do Juízo da Comarca de Caxias, que julgou o pedido improcedente.

A mãe da criança de 2 anos ajuizou ação de indenização por danos morais informando que dirigiu-se ao Posto de Atendimento Médi-

co (PAM) de Caxias, em maio de 2009, acompanhada dos dois filhos pequenos. Enquanto aguardava atendimento no corredor, a crian-

Mãe da criança de 2 anos ajuizou ação de indenização

ça deparou-se com uma caixa coletora de seringas e, em razão da pouca idade, introduziu a mão no depósito contaminado, causando perfurações e sangramento.

Segundo a mãe, ao procurar atendimento no próprio PAM, a di-

reção teria se recusado, tendo ela buscado por conta própria os cuidados necessários e tratamentos para possíveis doenças. A criança foi submetida a 42 dias de tratamento, inclusive com uso de retrovirais – medicação com fortes efeitos colaterais, agravados pela pouca idade do paciente.

Ao analisar o recurso, o desembargador Marcelo Carvalho (relator) verificou que os ferimentos decorrentes do acidente com as seringas foram demonstrados por meio de atestado médico, com solicitações para realização de exames de hepatite C, HIV, outras doenças transmissíveis por meio do sangue e requisição de várias

vacinas e tratamentos preventivos.

Para o magistrado, os danos sofridos pela criança e sua mãe decorreram de defeitos na prestação de serviços pela unidade hospitalar, já que as agulhas foram colocadas indevidamente no corredor, de forma que se impõe a responsabilidade civil aos responsáveis.

O magistrado entendeu que a responsabilidade do hospital – na condição de fornecedor de serviços – se verifica pela relação entre o defeito do serviço e o dano causado, não sendo necessária a comprovação de culpa.

“Demonstrado o defeito dos serviços prestados pelos apela-

Divulgação



Descarte de seringas usadas deve ser feito em embalagens adequadas

frimentos psicológicos e físicos, tenho que esse quadro é suficiente para caracterização do dano moral indenizável”, frisou, citando ainda exemplos de julgamentos de outros tribunais em casos semelhantes.

O voto do relator foi acompanhado pelos desembargadores Nelma Sarney (presidente da Câmara) e Antonio Guerreiro Junior, de acordo com o parecer ministerial – adequado em banca pela procuradora de Justiça, Sandra Alves Elouf. ●

ESTADO MAIOR

Vacância

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE), desembargador Raimundo Barros, comunicou nova vacância na Corte.

Em expediente encaminhado ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, ele informou que está vago o cargo de Membro Substituto, 'Categoria Desembargador'.

A vacância do cargo se deu em razão do encerramento do biênio da desembargadora Ângela Salazar, ocorrido no dia 1º de julho deste ano.

STF mantém decisão que suspendeu contratos de prefeituras com advogado

Prefeitos têm contratado, sem licitação, um único escritório para atuar na recuperação de recursos oriundos de diferenças do extinto Fundef

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, atendeu parcialmente a um pedido do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) contra decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que havia dado liminar em favor do escritório João Azedo, no caso que trata do pagamento de diferenças do Fundef.

Em sua decisão, a presidente Cármen Lúcia restabeleceu os efeitos das medidas cautelares emitidas pelo TCE maranhense na parte que se refere à fiscalização de contratos firmados entre 104 municípios e o escritório de advocacia. De acordo com a Corte de Contas, as contratações não foram precedidas de licitação.

A presidente do STF suspendeu ainda os efeitos da decisão da desembargadora quanto à manutenção da validade dos contratos, na parte em que autoriza o pagamento de honorários ao escritório João Azedo.

Para a procuradora do Ministério Público de Contas (MPC), Flávia Gonzalez Leite, a decisão permitirá ao TCE a adoção das medidas cabíveis para proteger o interesse público. "A decisão fortalece o papel do TCE como órgão de controle na medida em que reconhece e reafirma atribuições constitucionalmente definidas para a instituição. O que é um fato extremamente positivo", afirmou Flávia Gonzalez.



Contrato foi barrado por medidas cautelares do Tribunal de Contas

A procuradora ressaltou que o Ministério Público de Contas (MPC) vai requerer imediatamente o cumprimento das Medidas Cautelares, quanto aos efeitos que foram restabelecidos pela decisão do STF.

Segundo a assessoria de comunicação do TCE, o MPC vai dar continuidade às cinquenta e oito representações com pedido de Medida Cautelar relativas à recuperação de recursos do Fundef que ainda devem ser apreciadas pelo Pleno do TCE maranhense, observada a decisão do STF.

Para o presidente da Corte, con-

selheiro Caldas Furtado, para a boa e regular aplicação dos recursos públicos, "é fundamental a preservação da competência dos Tribunais de Contas estabelecida na Constituição Federal".

Entenda

Em abril deste ano, liminar concedida ao escritório suspendeu os efeitos das medidas cautelares do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no caso envolvendo a recuperação dos créditos do Fundef e o escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados, aten-

MAIS

Gastos com educação

No início do ano, em entrevista a **O Estado**, o procurador-chefe do MPF-MA, Juraci Guimarães Júnior, explicou por que o órgão é contra esse tipo de contrato. Segundo ele, além de contratar advogados sem licitação, os prefeitos negociam como pagamento uma parcela do que for recuperado. Mas, por lei, recursos do Fundef (hoje Fundeb) só podem poder aplicados em educação. "O MPF/MA busca fazer com que a execução desses valores siga pelo próprio MPF em São Paulo, e não por advogados particulares, e que o depósito aos municípios seja feito vinculado aos gastos da educação", afirmou.

dendo a Mandado de Segurança impetrado pelo escritório.

No total, o TCE chegou a suspender 113 contratos, mas o escritório de João Azedo representa apenas 104 das prefeituras. As decisões da Corte de Contas baseiam-se em representação do Ministério Público junto ao TCE-MA, que alegou ausência de processos licitatórios para garantir as medidas cautelares.

Ao garantir o mandado de segurança, no entanto, o TJ havia entendido que, antes de suspender os contratos liminarmente, o TCE-MA deveria ter informado as Câmaras Municipais para a adoção de providências em, pelo menos, 90 dias, o que não ocorreu. ●

ESTADO
MAIOR

Fundef, prefeituras e
advogados e a decisão
do STF. **POLÍTICA 3**

ESTADO MAIOR

Fundef, STF e TCE

A decisão do STF, de restabelecer os efeitos de medidas cautelares do TCE-MA contra a contratação de escritórios de advocacia, por prefeituras maranhenses, no caso das ações de recuperação de recursos do extinto Fundef, deve reforçar uma tese que vem sendo defendida por órgãos de controle.

Além do TCE-MA, esses contratos estão na mira, também, do Ministério Público Federal (MPF), da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ-MA), da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Advocacia-Geral da União (AGU).

Além da ausência de licitações - os escritórios foram contratados por inexigibilidade -, eles querem focar na irregularidade do possível pagamento pelos serviços.

Por lei, os recursos do antigo Fundef – atualmente Fundeb – só podem ser aplicados em educação. Mas ao contratar advogados, os prefeitos negociam como pagamento uma parcela do que for recuperado. São 20%, em média.

Estima-se que, só no Maranhão, caberiam ser recuperados cerca de R\$ 3 bilhões pelos municípios.

Além disso, as ações de execução são simples, porque já há decisões da Justiça de São Paulo reconhecendo o direito dos municípios. Na maioria dos casos, os advogados basicamente tiram cópia de uma decisão paulista e anexam ao pedido. O famoso copia e cola.

Por isso, para evitar que dinheiro da educação seja carreado para escritórios de advocacia, o MPF quer que os próprios procuradores proponham essas ações, garantindo o recurso, sem a necessidade de pagamento de honorários advocatícios.

Lei diz que recursos do Fundef (hoje Fundeb) devem ser usados em educação

ATUAÇÃO

Novos procuradores iniciam trabalhos

Após uma semana inteira de formação, os novos procuradores do Estado iniciaram suas atividades na Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Maranhão ontem. O setor em que cada um está lotado foi definido com base em informações repassadas pelos recém-chegados ao órgão.

“A afinidade com as áreas foi primordial para que pudéssemos deixa-los à vontade para desenvolver um bom serviço pelo Estado. Acreditamos que cada um deles pode render melhor fazendo e atuando onde se sente bem”, disse o procurador adjunto para Assuntos Estratégicos, Bruno Tomé Fonseca.

O curso de formação aplicado ao longo da semana que passou foi pioneiro na PGE. Nunca o órgão havia promovido uma capacitação e informação prévia para os seus novos membros.

Curso

Para a procuradora Milla Paixão, os cinco dias de curso foram uma novidade, tendo em vista que ela já havia ingressado em procuradorias de outros estados e nunca tinha passado por uma preparação prévia para atuação na carreira. “Esses dias foram ótimos. Passamos por algo raro, porque tanto eu,

como outros amigos, ingressamos em outras procuradorias e nunca tínhamos visto um curso de formação com este propósito. Até mesmo a preocupação dos procuradores já atuantes, que, ao invés de já nos introduzir na carreira, para a gente já começar a produção, pararam para nos passar a realidade da PGE do Maranhão”.

Milla, que vai atuar no Contencioso Fiscal, ressaltou ainda que a formação possibilitou o conhecimento sobre os procuradores que já atuam na PGE, o que antecipou algo que só aconteceria com o passar do tempo.

Entre os assuntos abordados dentro do curso, foram apre-

sentados a atuação dos Procuradores de Estado no contexto do ativismo judicial; a PGE em números (dados sobre o rendimento do órgão); a importância da comunicação interna e externa e devida publicação das conquistas do Estado pela PGE; a Lei Orgânica da PGE; a advocacia pública nos tribunais superiores e a atuação da PGE/MA neles; a atividade consultiva; judicialização da saúde; aspectos trabalhistas, tributários e do contencioso fiscal. A semana foi encerrada com uma visita ao Tribunal de Justiça do Maranhão para conhecimento técnico da estrutura e funcionamento do tribunal.

DANOS MORAIS - Estado e Município indenizarão criança contaminada por lixo hospitalar

Ribamar Pinheiro

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenaram o Estado do Maranhão e o Município de Caxias ao pagamento de R\$ 20 mil por danos morais, em favor de uma criança que sofreu perfurações nas mãos e dedos ao tocar em uma caixa que continha seringas usadas. A decisão reforma sentença do Juízo da Comarca de Caxias, que julgou o pedido improcedente.

A mãe da criança de dois anos ajuizou ação de indenização por danos morais, informando que dirigiu-se ao Posto de Atendimento Médico (PAM) de Caxias, em maio de 2009, acompanhada dos dois filhos pequenos. Enquanto aguardava atendimento no corredor, a criança deparou-se com uma caixa coletora de seringas e, em razão da pouca idade, introduziu a mão no depósito contaminado, cau-

sando perfurações e sangramento.

Segundo a mãe, ao procurar atendimento no próprio PAM, a direção teria se recusado, tendo ela buscado por conta própria os cuidados necessários e tratamentos para possíveis doenças. A criança foi submetida a 42 dias de tratamento, inclusive com uso de retrovirais – medicação com fortes efeitos colaterais, agravados pela pouca idade do paciente.

Ao analisar o recurso, o desembargador Marcelo Carvalho (relator) verificou que os ferimentos decorrentes do acidente com as seringas foram demonstrados por meio de atestado médico, com solicitações para realização de exames de hepatite C, HIV, outras doenças transmissíveis através do sangue e requisição de várias vacinas e tratamentos preventivos.

Para o magistrado, os da-

nos sofridos pela criança e sua mãe decorreram de defeitos na prestação de serviços pela unidade hospitalar, já que as agulhas foram colocadas indevidamente no corredor, de forma que se impõe a responsabilidade civil aos responsáveis.

O magistrado entendeu que a responsabilidade do hospital – na condição de fornecedor de serviços – se verifica pela relação entre o defeito do serviço e o dano causado, não sendo necessária a comprovação de culpa.

“Demonstrado o defeito dos serviços prestados pelos apelados, provocando toda sorte de sofrimentos psicológicos e físicos, tenho que esse quadro é suficiente para caracterização do dano moral indenizável”, frisou, citando ainda exemplos de julgamentos de outros tribunais em casos semelhantes.

O voto do relator foi acom-



Desembargador Marcelo Carvalho foi o relator do processo

panhado pelos desembargadores Nelma Sarney (presidente da Câmara) e Antonio Guerreiro Junior, de acordo com o parecer ministerial – adequado em banca pela procuradora de Justiça, Sandra Alves Elouf.

(Assessoria de Comunicação do TJMA)

Juiz toma posse na Comarca de Estreito

Ribamar Pinheiro

O juiz Carlos Eduardo Coelho de Sousa tomou posse nesta segunda-feira (17), na Comarca de Estreito, de entrância intermediária. O magistrado foi promovido, por merecimento, da Comarca de Dom Pedro (entrância inicial), onde era titular, em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça, realizada no dia 12 de julho deste ano.

O magistrado foi empossado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, em seu gabinete, na presença do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Angelo Santos, do desembargador aposentado e ex-presidente da Corte, Raimundo Cutrim, e do diretor-geral em exercício do TJMA, Mário



Carlos Eduardo é empossado pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha

Lobão.

O desembargador Cleones Cunha desejou êxito ao magistrado no novo desafio profissional. “Parabéns e sucesso no desenvolvimento das atividades judicantes na Comarca de Estreito”, declarou.

O presidente da AMMA,

juiz Angelo Santos, também parabenizou o magistrado, desejando que a satisfação da promoção se una à proximidade com a família, o que vai ajudar no resultado da prestação jurisdicional.

O magistrado Carlos Eduardo Coelho de Sousa dis-

se que deixa a Comarca de Dom Pedro organizada administrativamente. “Fico feliz com a promoção e prometo trabalhar com empenho e dedicação, no firme propósito de enaltecer a Justiça na Comarca”, frisou.

CARREIRA

Carlos Eduardo Coelho de Sousa ingressou na Magistratura em 2010. Foi titularizado em 2012 na Comarca de Santo Antonio dos Lopes, sendo depois removido para a Comarca de Dom Pedro, onde ficou respondendo pelas duas comarcas até o preenchimento da vaga de juiz na Comarca de Santo Antonio dos Lopes, permanecendo na de Dom Pedro até esta data.

(Orquídea Santos - Ass-com TJMA)



SIGILO DE NELMA SARNEY

A OAB-MA, em nota oficial, desqualifica a tentativa de quebrar o sigilo bancário da desembargadora Nelma Sarney, provocada pelo do Ministério Público. Ocorre que Nelma está classificada como vítima de furto no processo onde a acusada é uma ex-gerente da agência do Bradesco, da Rua da Paz. A polêmica começou depois que a promotora Lize de Maria Brandão Costa, titular da 6ª Promotoria Justiça Criminal, pediu a quebra do sigilo de Nelma e não da ex-gerente acusada no processo.

SIGILO DE NELMA SARNEY 2

Por outro lado, a Associação do Ministério Público do Maranhão (Ampem) também se manifestou por meio de nota sobre o "Caso Nelma Sarney", só que defendendo a promotora Lize de Maria Brandão Costa e criticando as alegações do juiz Clésio Cunha, que desatendeu o pedido de Lize. Que confusão dos diabos!!!

TJ CEGO, SURDO E MUDO?

O jornalista Gilberto Leda, primeiro a divulgar o "Caso Nelma Sarney", questiona em seu blog o fato do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não ter se manifestado após a repercussão do quiprocó jurídico. De fato é de se estranhar!!! Será que tem angu neste caroço?

CELIA SEM SORTE...

A ex-gerente do Bradesco, arrolada nesta confusão "ministerial" com a desembargadora Nelma Sarney, é velha conhecida da imprensa. Trata-se de Raimunda Célia Abreu, do escândalo do Bradesco da Rua da Paz. Quando a "bichinha" pensa que todos já esqueceram, aí vem outra "bomba" e coloca o seu nome em evidência... Ô azar da peste!!!!

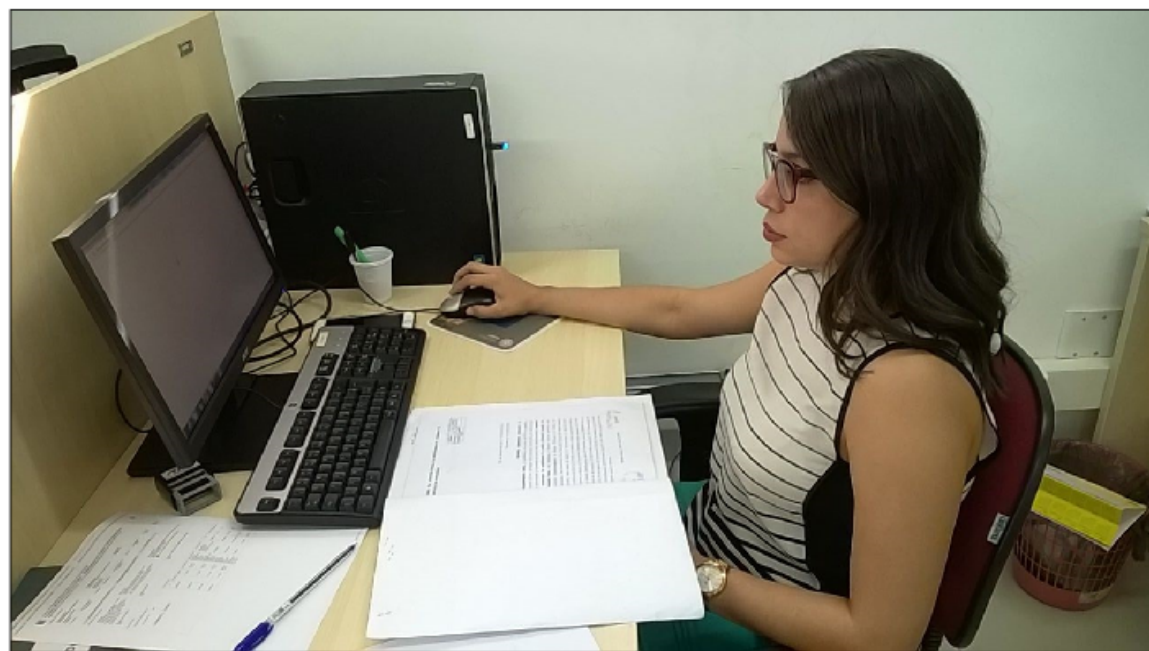
Novos procuradores iniciam trabalhos na PGE

Após uma semana inteira de formação, os novos procuradores do Estado iniciaram suas atividades na Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Maranhão nesta segunda-feira (17). O setor em que cada um está lotado foi definido com base em informações repassadas pelos recém-chegados ao órgão.

“A afinidade com as áreas foi primordial para que pudéssemos deixá-los à vontade para desenvolver um bom serviço pelo Estado. Acreditamos que cada um deles pode render melhor fazendo e atuando onde se sente bem”, disse o procurador adjunto para Assuntos Estratégicos, Bruno Tomé Fonseca.

O curso de formação aplicado ao longo da semana que passou foi pioneiro na PGE. Nunca o órgão havia promovido uma capacitação e informação prévia para os seus novos membros.

Para a procuradora Milla Paixão, os cinco dias de curso foram uma novidade, tendo em vista que ela já havia ingressado em procu-



radorias de outros estados e nunca tinha passado por uma preparação prévia para atuação na carreira. “Esses dias foram ótimos. Passamos por algo raro, porque tanto eu, como outros amigos, ingressamos em outras procuradorias e nunca tínhamos visto um curso de formação com este propósito. Até mesmo a preocupação dos procuradores já atuantes, que, ao invés de já nos introduzir na carreira, para a gente já começar a produção, pararam para

nos passar a realidade da PGE do Maranhão”.

Milla, que vai atuar no Contencioso Fiscal, ressaltou ainda que a formação possibilitou o conhecimento sobre os procuradores que já atuam na PGE, o que antecipou algo que só aconteceria com o passar do tempo.

Entre os assuntos abordados dentro do curso, foram apresentados a atuação dos Procuradores de Estado no contexto do ativismo judicial; a PGE em números (dados sobre o rendimento

do órgão); a importância da comunicação interna e externa e devida publicação das conquistas do Estado pela PGE; a Lei Orgânica da PGE; a advocacia pública nos tribunais superiores e a atuação da PGE/MA neles; a atividade consultiva; judicialização da saúde; aspectos trabalhistas, tributários e do contencioso fiscal. A semana foi encerrada com uma visita ao Tribunal de Justiça do Maranhão, para conhecimento técnico da estrutura e funcionamento do tribunal.

Caxias

Estado e Município indenizarão criança contaminada por lixo hospitalar

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenaram o Estado do Maranhão e o Município de Caxias ao pagamento de R\$ 20 mil por danos morais, em favor de uma criança que sofreu perfurações nas mãos e dedos ao tocar em uma caixa que continha seringas usadas. A decisão reforma sentença do Juízo da Comarca de Caxias, que julgou o pedido improcedente. A mãe da criança de dois anos ajuizou ação de indenização por danos morais, informando que dirigiu-se ao Posto de Atendimento Médico (PAM) de Caxias, em maio de 2009, acompanhada dos dois filhos pequenos. Enquanto aguardava atendimento no corredor, a criança deparou-se com uma

caixa coletora de seringas e, em razão da pouca idade, introduziu a mão no depósito contaminado, causando perfurações e sangramento.

Segundo a mãe, ao procurar atendimento no próprio PAM, a direção teria se recusado, tendo ela buscado por conta própria os cuidados necessários e tratamentos para possíveis doenças. A criança foi submetida a 42 dias de tratamento, inclusive com uso de retrovirais – medicação com fortes efeitos colaterais, agravados pela pouca idade do paciente.

Ao analisar o recurso, o desembargador Marcelo Carvalho (relator) verificou que os ferimentos decorrentes do acidente com as seringas foram demonstrados por meio de atestado médico, com solicitações

para realização de exames de hepatite C, HIV, outras doenças transmissíveis através do sangue e requisição de várias vacinas e tratamentos preventivos.

Para o magistrado, os danos sofridos pela criança e sua mãe decorreram de defeitos na prestação de serviços pela unidade hospitalar, já que as agulhas foram colocadas indevidamente no corredor, de forma que se impõe a responsabilidade civil aos responsáveis.

O voto do relator foi acompanhado pelos desembargadores Nelma Sarney (presidente da Câmara) e Antonio Guerreiro Junior, de acordo com o parecer ministerial – adequado em banca pela procuradora de Justiça, Sandra Alves Elouf.

STF restabelece parte das Medidas Cautelares do TCE no caso Fundef

..... PÁG. 3 (C1)

STF restabelece parte das Medidas Cautelares do TCE no caso Fundef

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, atendeu parcialmente ao pedido de Suspensão de Segurança impetrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) contra decisão da desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), em favor do escritório João Azedo, no caso que trata do pagamento de diferenças do Fundef.

Em abril deste ano, liminar do Tribunal de Justiça, emitida em caráter monocrático pela desembargadora Nelma Sarney, suspendeu os efeitos das medidas

cautelares do TCE/MA no caso envolvendo a recuperação dos créditos do Fundef e o escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, atendendo a Mandado de Segurança impetrado pelo escritório.

Em sua decisão, a presidente Cármen Lúcia restabeleceu os efeitos das Medidas Cautelares emitidas pelo TCE maranhense na parte que se refere à atuação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão na fiscalização dos contratos firmados entre os 104 municípios e o escritório João Azedo, fato crucial no processo de efetividade do controle externo e

na verificação da correta utilização dos recursos públicos.

A presidente do STF suspendeu ainda os efeitos da decisão da desembargadora maranhense quanto ao restabelecimento da execução dos contratos, na parte em que autoriza o pagamento de honorários ao escritório João Azedo. Para a procuradora do Ministério Público de Contas (MPC), Flávia Gonzalez Leite, a decisão permitirá ao TCE a adoção das medidas cabíveis para proteger o interesse público.

A procuradora ressaltou que o Ministério Público de Contas (MPC) vai requerer imediatamente

o cumprimento das Medidas Cautelares, quanto aos efeitos que foram restabelecidos pela decisão do STF.

O MPC vai dar continuidade às 58 representações com pedido de Medida Cautelar relativas à recuperação de recursos do Fundef que ainda devem ser apreciadas pelo Pleno do TCE maranhense, observada a decisão do STF. Para o presidente do TCE, conselheiro Caldas Furtado, para a boa e regular aplicação dos recursos públicos, "é fundamental a preservação da competência dos Tribunais de Contas estabelecida na Constituição Federal".

Informe JP

Miudinhas

- O presidente do TRE/MA, desembargador Raimundo Barros, comunicou oficialmente ao presidente do TJ/MA, desembargador Cleones Cunha, a vacância do cargo de Membro Substituto, 'Categoria Desembargador', na Corte Eleitoral do Estado. A vacância do cargo se deu em razão do encerramento do biênio da desembargadora Ângela Salazar, ocorrido em 1º de julho deste ano.



A defesa do Estado está nas mãos de cada um de vocês, que são os criadores de teses jurídicas que levam o Tribunal de Justiça a primar por um julgamento justo e equilibrado, nas grandes batalhas de interesse público”, ressaltou o Desembargador Paulo Velten aos novos procuradores do Estado

Informe JP

Miudinhas

- O juiz Carlos Eduardo Coelho de Sousa tomou posse, ontem (17), na Comarca de Estreito, de entrância intermediária. O magistrado foi promovido, por merecimento, da Comarca de Dom Pedro (entrância inicial), onde era titular, em sessão plenária administrativa extraordinária do TJ, realizada 12 de julho deste ano.

Informe JP

Miudinhas

- O programa 'Entenda Direito' desta terça-feira (18), às 8h30 e às 14h30, na Rádio Web Justiça do Maranhão, vai falar das diferenças entre citação, intimação e notificação. O apresentador do programa, Manoel Ramos, detalha o que são esses procedimentos de comunicação para levar às partes informações dos processos em que estão envolvidas. O "Entenda Direito" é veiculado de segunda a sexta.